



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 130, de 5 dezembro de 1 961.

Autoriza a aquisição de veículos e
semoventes.

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e eu san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a adqui-
rir um veículo e semovente, para os serviços do Matadouro até a im-
portância de R\$ 80 000,00 (Oitenta mil cruzeiros).

§ Único - Para atender as despesas decorrentes da
presente lei fica incluído em orçamento para o próximo exercício a
dotações respectivas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º
de janeiro de 1 962.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópo-
lis, em 5 de dezembro de 1 961.

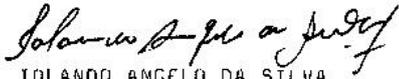
O Secretário,
Wolnei Parreira de Almeida

O Prefeito Municipal
Odovilho Alves Garcia

Transcrito fielmente do livro de Registro de leis nº 2 (dois) fls.24
com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretá-
rio com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 30 de setem-
bro de 1 971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-